

EDITAL Nº 027/VR/PAXXE/2015

Dispõe sobre a renovação de matrícula para o PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2016 para os acadêmicos dos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê

O Vice-Reitor de Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê - SC, no exercício de suas atribuições regimentais e estatutárias, **FAZ SABER**, através do presente edital, que encontram-se abertas, nos prazos e condições determinados neste edital, a renovação de matrícula para os acadêmicos dos cursos de graduação.

1. DO LOCAL, PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. A renovação matrícula nos cursos de graduação da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc Xanxerê, ato que garante o vínculo do acadêmico à Universidade, poderá ser realizada via internet, no site <http://www.unoesc.edu.br/> , no **período de 08 a 29 de Dezembro de 2015 e de 06 a 12 de Janeiro de 2016**, com boleto bancário pagável até **13/01/2016**

1.2. Para a realização da renovação de matrícula via internet o acadêmico deverá:

1.1.1. Ter matrícula regular no semestre atual;

1.1.2. Possuir regularidade financeira;

1.1.3. Estar em regularidade com a Biblioteca;

1.1.4. Ter entregue todos os documentos necessários a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico;

1.3 No período de **13/01/2016 até 11/02/2016**, o acadêmico em condição irregular (sem matrícula) poderá saná-la, realizando sua renovação de matrícula via portal de ensino, com o correspondente pagamento do boleto bancário gerado, sem qualquer desconto, e tendo o valor acrescido de multa, juros e correções contratuais a contar do vencimento oficial **13/01/2016**.

1.4 Em caso de não atendimento dos prazos supracitados, a renovação da matrícula poderá ser solicitada mediante requerimento específico no setor de protocolo, com a devida justificativa do atraso.

2. DA MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES EM OUTROS CURSOS DE GRADUAÇÃO

2.1. Nos termos do Regimento da Unoesc, a renovação de matrícula será feita por componente curricular, observados os pré-requisitos e/ou requisitos paralelos e a compatibilidade de horários.

3. DOS VALORES

3.1. O valor referente à renovação de matrícula consta da RESOLUÇÃO Nº 35/CONS.ADM/FUNOESC/2015.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1. É vedado ao aluno inadimplente, nos termos regimentais e na forma da Lei, a renovação de matrícula nos cursos de graduação da Unoesc Xanxerê;

4.2. O acadêmico que não realizar a sua renovação de matrícula no período indicado neste Edital será considerado desistente, nos termos do Regimento da Unoesc;

4.3. Será considerada nula, para todos os efeitos legais, a renovação de matrícula feita sem a observância dos dispositivos legais da Unoesc.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Xanxerê - SC, 25 de Novembro de 2015.

Prof. Genésio Téo
Vice-reitor de Campus